

Santo André, 29 de março de 2021

Ofício Nº 153/2021

Ref. Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços médicos – Leitos de Enfermaria

Ao Departamento de Compras

Considerando o Convênio 0007/2021 e o Termo Aditivo nº 00002/2021 Processo nº SES-PRC-2020/50652 firmado entre a Secretaria do Estado de Saúde e a FUABC, para o **GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL IPIRANGA DE 20 LEITOS DE ENFERMARIA - PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19**, solicitamos a contratação de empresa de Prestação de Serviços Médicos de forma EMERGENCIAL, conforme especificação no quadro abaixo.

Estima-se o valor de R\$ **130.387,50**/mês máximo. Prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por mais 90 (noventa).

A necessidade de contratação direta se faz, necessária, considerando o enfrentamento da COVID-19 para disponibilizar atendimento aos pacientes graves com risco de morte.

Segue quantidade de profissionais necessários, conforme Plano de Trabalho proposto:

Serviço	Qtde de Profissionais (A)
Médicos Plantonistas com jornada de 12 horas diárias, sendo: 1 das 07:00 as 19:00 horas 1 das 19:00 às 07:00 horas	1 PLANTONISTA DIURNO
	1 PLANTONISTA NOTURNO
Médicos diaristas - 4 horas Apresentar residência médica (MEC) ou título de especialista em: Clínica Médica	1 DIARISTA

Observações: Antes do início das atividades a empresa contratada deverá apresentar o cadastro dos profissionais contendo:

- Curriculum Vitae do Profissional;
- Foto 3x4;
- Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
- Residência Médica ou Título de Especialista.

Atenciosamente,



SABRINA MARTINS PEDROSO CAFOLLA
GERENTE ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS



Fernando G. Minciotti
Diretor Administrativo
FUABC - Central de Convênios

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº
HI 0007/21.**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL IPIRANGA – PROCESSO Nº HI 0007/21.

CONTRATADA: PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representado por intermédio de sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, **PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.262.338/0001-05, com sede na Rua Pascal, nº 99, Apto 22, Campo Belo, São Paulo/SP, neste ato representada por Ulisses Machado Costa, inscrito no RG nº 14.212.326-2, CPF nº 038.003.838-29, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº HI0007/21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, visando atender pacientes usuários do SUS internados em Unidades de enfermaria no Hospital Ipiranga em decorrência Pandemia COVID-19, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta avença.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA a partir da data de assinatura do presente contrato.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 - O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 - Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 - A equipe médica deverá ser distribuída nos moldes a seguir estabelecidos:

PROFISSIONAIS				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS
MÉDICO PLANTONISTA ENFERMARIA 12 HORAS DIURNO	1	12 H	07H AS 19H	31
MÉDICO PLANTONISTA ENFERMARIA 12 HORAS NOTURNO	1	12 H	19H AS 07H	31
MÉDICO DIARISTA 4 HORAS	1	4 H	07H AS 11H	31

3.9 – Antes do início das atividades a CONTRATADA deverá apresentar o cadastro dos profissionais contendo:

- Curriculum Vitae do profissional;
- Foto 3x4
- Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
- Residência Médica ou Título de Especialista.

3.10 – Os serviços serão realizados prestados no Hospital Ipiranga, na Avenida Nazaré, 22 – Bairro Ipiranga – São Paulo – SP.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.
- 4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.
- 4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.
- 4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 4.15 – Obriga-se a CONTRATADA a prestação do serviço médico para cobertura dos plantões do setor de triagem, UTI e enfermaria Covid-19, com o fornecimento de equipe

multidisciplinar de plantonistas e diaristas, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, visando o funcionamento ininterrupto no Hospital Ipiranga.

4.16 – Deverá a CONTRATADA disponibilizar os seguintes profissionais:

PROFISSIONAIS				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS
MÉDICO PLANTONISTA ENFERMARIA 12 HORAS DIURNO	1	12 H	07H AS 19H	31
MÉDICO PLANTONISTA ENFERMARIA 12 HORAS NOTURNO	1	12 H	19H AS 07H	31
MÉDICO DIARISTA 4 HORAS	1	4 H	07H AS 11H	31

4.17 – Fica ciente a CONTRATADA que todos os seus profissionais deverão estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba e rubéola, de acordo com a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria TÊM/GM nº 485, de 11 de novembro de 2005.

4.18– Todo paciente internado deverá ser avaliado pela CONTRATADA quanto ao seu estado clínico, em todos os turnos, e nas intercorrências clínicas pelas equipes médicas, mantendo o respectivo registro sempre legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.

4.19 – A equipe de enfermagem deverá monitorar os indicadores e manter registros dos eventos sentinela que garantam a qualidade da assistência, tais como: extubação acidental, perda de cateter venoso e lesões por pressão, assim como estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos. Também deverá responder aos protocolos e indicadores sugeridos pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

4.20 - Os critérios para admissão e alta de pacientes na Enfermagem devem ser registrados, assinados pelo Responsável Técnico e divulgados para toda a instituição, além de seguir legislação e normas institucionais vigentes.

4.21 - A gestão ativa dos 20 (leitos) leitos enfermagem obedecerá à normatização aplicável, de acordo com a RDC nº 07/2010 e RDC nº 26/2012, ambas do Ministério de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Regulamento Técnico para Funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva – AMIB, e demais legislações pertinentes que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento do Setor

- 4.22– Caberá ao médico diarista o fornecimento de orientações aos familiares e aos usuários, nos horários de visita ou, pela equipe multiprofissional, quando couber. A linguagem deverá ser clara, apontando o estado de saúde e assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.
- 4.23 –A equipe da CONTRATADA deverá proceder ao uso racional de antimicrobianos e insumos, água e luz, estabelecendo normas e rotinas de forma interdisciplinar e em conjunto com a CCIH, Farmácia Hospitalar, Almoxarifado e Laboratório de Microbiologia.
- 4.24 – A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
- 4.25 - A CONTRATADA deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.
- 4.26 - A Contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados por ela. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades e deverá ser atualizada sempre que houver movimentação de pessoal.
- 4.27 – A CONTRATADA deverá fornecer informações as equipes médicas também responsáveis pelo paciente, quando necessário.
- 4.28 – A CONTRATADA deverá atender todas as resoluções pertinentes a área, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica, normas de boa prática médica.
- 4.29 – A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência, para a Diretoria Técnica e de Enfermagem, a escala dos profissionais designados para as funções estabelecidas no objeto deste contrato em formato digital e editável.
- 4.30 – A CONTRATADA disponibilizará, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos de sua gestão.

4.31 - Todo atendimento realizado pela CONTRATADA deverá ser, obrigatoriamente, registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura.

4.32 - A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

4.33 - A CONTRATADA deverá apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária, bem como inscrição atualizada junto ao CNES do SUS e outros que se fizerem necessários.

4.34 - A CONTRATADA deverá cadastrar os seus profissionais no CNES para executar o objeto desse instrumento contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços.

4.35 - A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

4.36 - Deverá a CONTRATADA executar os serviços sendo responsável pela contratação e gestão de todo corpo técnico especializado, capacitado e devidamente treinado para o perfeito e regular atendimento aos pacientes.

4.37 - Deverá a CONTRATADA cumprir as metas da instituição assim como protocolos de atendimento, normas e rotinas e regulamentos.

4.38 - A CONTRATADA disponibilizará, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar o plantão no caso de ausências, justificadas ou não. Nas trocas de plantão nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, o médico deverá permanecer na unidade até a chegada do médico escalado para assumir o plantão seguinte, de modo que se mantenha a continuidade do atendimento. Sendo assim, no caso de eventual atraso daquele, permanecerá exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

4.39 - A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não

podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.40 – A CONTRATADA tem ciência e deverá deixar claro aos seus profissionais que a prestação dos serviços não caracteriza vínculo de nenhuma forma com a CONTRATANTE.

4.41 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança e/ou vida dos pacientes.

4.42 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o registro de frequência dos profissionais médicos para a verificação dos plantões/horas efetivamente realizados, que servirá como elemento comprobatório para fins de pagamento, bem como, para efeito de fiscalização dos órgãos competentes.

4.43 – A CONTRATADA fica ciente que mediante situação justificada (técnica, ou disciplinar), poderá a CONTRATANTE solicitar a substituição do profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

4.44 – A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

4.45 – A CONTRATADA deverá permitir a realização, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria a com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico;

4.46 – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados na CONTRATADA.

4.47 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas

(CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

4.48 – A CONTRATADA fica ciente que todos os impressos e materiais utilizados em laudos médicos, comunicações externas e internas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo CONTRATANTE.

4.49 – A CONTRATADA participará de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos, com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

4.50 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico relativos ao objeto do presente contrato.

4.51 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais da CONTRATADA e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

4.52 – A CONTRATADA fica ciente que os critérios para admissão e alta de pacientes devem ser registrados, assinados pelo Responsável Técnico e divulgados para toda a instituição, além de seguir legislação e normas institucionais vigentes.

4.53 – A CONTRATADA deverá implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a escala conforme o estabelecido.

4.54 – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.55 – A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes a função exercida.

- 4.56 – A CONTRATADA fica ciente que os médicos prestadores dos serviços deverão ter participação societária com a empresa CONTRATADA.
- 4.57 – A CONTRATADA deverá comprovar a participação societária dos médicos prestadores de serviço em até 30 (trinta dias) a contar da assinatura do contrato.
- 4.58 – A CONTRATADA deverá instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.59 – A CONTRATADA deverá zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes que reduzam ou impossibilitar o seu uso normal.
- 4.60 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE caso ocorra problemas em decorrência de mau uso do profissional da CONTRATADA.
- 4.61 – A CONTRATADA não pode exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles.
- 4.62 – A CONTRATADA assumirá diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- 4.63 – A CONTRATADA se responsabilizará civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- 4.64 – A CONTRATADA se compromete a aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e

demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.65 – A CONTRATADA deverá justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Técnica e Diretoria Geral.

4.66 – A CONTRATADA deverá disponibilizar informações necessárias trabalhando de forma integrada com a Ouvidoria e com o SAU (Serviço de Apoio ao Usuário) da CONTRATANTE.

4.67 – A CONTRATADA deverá atender as Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da CONTRATANTE e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

4.68 – A CONTRATADA se compromete que todos os médicos plantonistas estarão disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados na enfermaria, durante todo o horário em que estiverem escalados para atuação nesta Unidade.

4.69 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer as escalas dos profissionais médicos que deverão estar afixadas nas áreas de circulação das unidades de atuação e deverão ser entregues até o dia 20 do mês anterior à Diretoria de Divisão Médica e de Enfermagem.

4.69 – A CONTRATADA se obrigada que todo paciente internado deverá ser avaliado por meio do Sistema de Classificação de Severidade de Doença para a previsão da mortalidade.

- 4.70 – A CONTRATADA fica ciente que todas as visitas multidisciplinares realizadas com finalidade de melhor atender ao paciente, deverão estar registradas em prontuário juntamente com o Plano de Tratamento de cada paciente.
- 4.71 – A CONTRATADA deverá prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos Designados pela Contratante, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
- 4.72 – A CONTRATADA deverá contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade.
- 4.73 – A CONTRATADA deverá preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares.
- 4.74 – A CONTRATADA deverá atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
- 4.75 – A CONTRATADA deverá participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado.
- 4.76 – A CONTRATADA fica ciente que a presente contratação tem como objetivo o atendimento ao paciente no que tange aos serviços de clínica médica, levando a um melhor atendimento aos pacientes do SUS.
- 4.77 – A CONTRATADA deverá acompanhar as transferências Inter hospitalares que demandem remoção via ambulância de paciente Covid-19, conforme definição do Comitê Gestor do Município
- 4.78 - A CONTRATADA receberá pelos serviços executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.
- 4.79 – Deverá a CONTRATADA disponibilizar os seguintes profissionais, nas seguintes condições:

PROFISSIONAIS				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS
MÉDICO PLANTONISTA ENFERMARIA 12 HORAS DIURNO	1	12 H	07H AS 19H	31
MÉDICO PLANTONISTA ENFERMARIA 12 HORAS NOTURNO	1	12 H	19H AS 07H	31
MÉDICO DIARISTA 4 HORAS	1	4 H	07H AS 11H	31

4.80 – A CONTRATADA fica ciente que o Médico diarista deve apresentar residência médica (MEC) ou título de especialista em clínica médica.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

5.5 - Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, bem como, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, caso necessário; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.

5.6 - Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

5.7 - Recebimento de Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.

5.8 - Disponibilizar a estrutura física da Unidade para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo em razão do Convênio firmado entre a CONTRATANTE e o Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Convênio.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ 141.541,97 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) mensais, perfazendo o valor global máximo para a vigência contratual no importe de R\$ 424.625,91 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;


12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 05 de abril de 2021.

Nome:

CPF:



Fundação do ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS
Diretora Geral
Fundação do ABC
Central de Convênios



PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome: Vitor Machado Costa

CPF: 038.003.838-29



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de
Convênios

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

Francisco Barroso
Depto de Compras
FUABC - Central de Convênios

2- _____

Nome:

CPF:

Luiz Silva
Comprador
FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL IPIRANGA – PROCESSO Nº HI 0007/21)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e
 Serviço prestado em 06/05/2021

20210506U28976453876

Número da Nota
00000074
 Data e Hora de Emissão
06/05/2021 15:56:23
 Código de Verificação
6WK7-8QGJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 26.262.338/0001-05
 Norma/Razão Social: PEDCARE SERVICOS MEDICOS LTDA.
 Endereço: R PASCAL 00099, AP 22 - CAMPO BELO - CEP: 04616-000
 Município: São Paulo

Inscrição Municipal: 5.650.321-0

000200

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS
 CPF/CNPJ: 67.571.275/0004-46
 Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870
 Município: Santo André

Inscrição Municipal: ---

UF: SP E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços Médicos, para atender pacientes usuários do sus internados em unidade de enfermagem do Hospital do Ipiranga em decorrência Pandemia Covid-19
 Processo Administrativo Nº HI0007/21
 Período: 05 a 30 Abril/2021

Confere com a Original

Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 00007/2021
 Hospital Ipiranga

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 118.712,62

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.780,69	1.187,13	3.551,38	771,63
Código do Serviço 04030 - Medicina e biomedicina.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	118.712,62	2,00%	2.374,25	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 15.824,39 (13,33%) / IBPT		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2021; (3) Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 73;

05/00/21

CENTRAL DE CONVÊNIO	
Proc. Nº	HI0007/21
Competência	04/21
Centro de Custo	HOSP. S. PIRACEMA
Vencimento	13/05/21

R. 44

7520-10002

04333010050

FISCAL
GENTRAL DE CONVÊNIO
VR LIQ. 111.411,79
30 ABR 2021
<i>Monique</i>
Resp. Fiscal

Sabina
Sabina Martins Pedrosa Catóia
Gerente Administrativo
FUABEC - Central de Convênios

13/05/2021

13/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:43:34
191101911 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	13/05/2021
NR. DOCUMENTO	553.370.000.006.247
VALOR TOTAL	111.411,79

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PEDCARE S MEDICOS LTDA.
AGENCIA: 3370-7 CONTA: 6.247-2
NR. DOCUMENTO 551.911.000.008.773
=====

NR. AUTENTICACAO	5.F96.61C.045.044.3EF
------------------	-----------------------

000204

Confere com a
Original

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 06067/2021
Hospital Ipiranga

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Serviço prestado em 06/05/2021

20210506u29976453878

Número da Nota

00000074

Data e Hora de Emissão

06/05/2021 15:56:23

Código de Verificação

6WK7-8QGJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 26.262.338/0001-05

Inscrição Municipal: 5.650.321-0

000345

Nome/Razão Social: PEDCARE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Endereço: R PASCAL 00099, AP 22 - CAMPO BELO - CEP: 04616-000

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS

CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45

Inscrição Municipal: —

Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-970

Município: Santo André

UF: SP

E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: —

Nome/Razão Social: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços Médicos, para atender pacientes usuários do sus internados em unidade de enfermaria do Hospital do Ipiranga em decorrência pandemia Covid-19

Processo Administrativo Nº HI0007/21

Período: 05 a 30 Abril/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 118.712,62

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.790,69	1.187,13	3.561,38	771,63

Código do Serviço
04030 - Medicina e biomedicina.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	118.712,62	2,00%	2.374,25	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R\$ 15.824,39 (13,33%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2021; (3) Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 73;

Confere com a
OriginalSecretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

CENTRAL DE CONVÊNIO	
Proc. Nº	HI.0007/11
Competência	0-12
Centro de Custo	HOSP. S. J. P. C. A.
Vencimento	13 PE/21

R. 44

7560-202

2023/01/05

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIO
VR LIQ. 111.411,79
30 ABR 2021
<i>[Signature]</i>
Resp. Fiscal

[Signature]
Sabrina Martins Pedrosa Catão
Gerente Administrativo
FUABC - Central de Convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.31.10
1911901911 - SEGUNDA VIA - 0086

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4
=====

AG. ARRECADADOR	
CNC 001 - 1911 - CORP BANK INFRA	SP
CODIGO DE BARRAS	85650000017 80690064116
	91575712750 00117081151
DATA DO PAGAMENTO	17/06/2021
PERIODO DE APURACAO	-----
NUMERO DO CPF	-----
CODIGO DA RECEITA	-----
NUMERO DE REFERENCIA	-----
DATA DO VENCIMENTO	-----
RECEITA BRUTA ACUMULADA	-----
PERCENTUAL	-----
VALOR DO PRINCIPAL	-----
VALOR DA MULTA	-----
VALOR DOS JUROS	-----
VALOR TOTAL	1.780,69

DOCUMENTO: 061710
AUTENTICACAO SISBB: 8.BC5.198.711.F0A.9A8

000346

Confere com a
Original
Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Serviço prestado em 06/05/2021

20210505029976453876

Número da Nota: 00000074

Data e Hora de Emissão: 06/05/2021 15:56:23

Código de Verificação: 6WK7-8QGJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 26.262.339/0001-05

Inscrição Municipal: 5.650.321-0

000348

Nome/Razão Social: PEDCARE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Endereço: R PASCAL 00099, AP 22 - CAMPO BELO - CEP: 04616-000

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS

CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45

Inscrição Municipal: ---

Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870

Município: Santo André

UF: SP

E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços Médicos, para atender pacientes usuários do sus internados em unidade de enfermagem do Hospital do Ipiranga em decorrência Pandemia Covid-19

Processo Administrativo Nº HI0007/21

Período: 05 a 30 Abril/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 118.712,62

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.780,69	1.187,13	3.561,38	774,63

Código do Serviço

04030 - Medicina e biomedicina.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	118.712,62	2,00%	2.374,25	0,00

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
R\$ 15.824,39 (13,33%) / IBPT**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2021; (3) Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 73;

Confere com a Original

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 0000712021
Hospital Ipiranga

107

CENTRAL DE CONVÊNIO	
Proc. Nº	41000/11
Competência	3-11
Centro de Custo	253000000
Vencimento	13 PEJ 11

R. 42

73-2002
202301050

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIO
VR LIQ. 112.411,79
30 ABR 2021
<i>[Signature]</i>
Resp. Fiscal

[Signature]
Sábina Martins Peixoto Cabola
Gerente Administrativo
FUABC - Central de Convênios

Confere com a
Original

18/06/2021

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.31.10
1911901911 - SEGUNDA VIA - 0074

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

000349


CLIENTE: FUNDAÇÃO DO ABC
AGÊNCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4
=====

AG. ARRECADADOR	
CNC 001 - 1911 - CORP BANK INFRA	SP
CODIGO DE BARRAS	85670000055 20140064116
	91575712750 00159521151
DATA DO PAGAMENTO	17/06/2021
PERIODO DE APURACAO	-----
NUMERO DO CPF	-----
CODIGO DA RECEITA	-----
NUMERO DE REFERENCIA	-----
DATA DO VENCIMENTO	-----
RECEITA BRUTA ACUMULADA	-----
PERCENTUAL	-----
VALOR DO PRINCIPAL	-----
VALOR DA MULTA	-----
VALOR DOS JUROS	-----
VALOR TOTAL	5.520,14

DOCUMENTO: 061711
AUTENTICACAO SISBB: 9.C2E.4D0.F38.A6B.A8D

Confere com a
Original

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 2 Série NFSE, emitido em 02/06/2021	Número da Nota 00000075			
	Data e Hora de Emissão 02/06/2021 11:49:28 Código de Verificação GUJR-S4FR			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 26.262.338/0001-05 Nome/Razão Social: PEDCARE SERVICOS MEDICOS LTDA. Endereço: R PASCAL 00099, AP 22 - CAMPO BELO - CEP: 04616-000 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 5.650.321-0 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45 Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870 Município: Santo André				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de serviços Médicos, para atender pacientes usuarios do sus internados em unidade de enfermagem do Hospital do Ipiranga em decorrencia Pandemia Covid-19 Processo Administrativo No HI0007/21 Período: Maio/2021 Total : R\$141.541,97 DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil 001, AG 3370-7 C/C 6247-2 Valor Líquido R\$ 132.837,14				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 141.541,97				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	2.123,13	1.416,42	4.246,26	920,02
Código do Serviço				
04030 - Medicina e biomedicina.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	141.541,97	2,00%	2.830,83	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 18.867,55 (13,33%)	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2 Série NFSE, emitido em 02/06/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2021;				

Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 00007/2021
 Hospital Ipiranga

Confere com a
 Original

SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
AUTATENDIMENTO - 14.28.51
CONTA - A 0039

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

EMPRESA: PLURACAO DO ABC
 AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

 AV. ARREDOADOR
 CPMF 001 - 1911 - CORP BANK INFRA SP
 CPMF DE BARRAS 25690000065 61700064120
 11575712750 00159521181
 DATA DO PAGAMENTO 20/07/2021
 NOME DO BENEFICIARIO
 NOME DO CPF
 NOME DA EMPRESA
 NOME DE ESTABECIMENTO
 NOME DO ENDEREÇO
 NOME DO ESTABECIMENTO
 NOME DA RUA
 NOME DO INTERMEDIÁRIO
 NOME DO INTERMEDIÁRIO


 VALOR DO PAGAMENTO 6.581,70

 VALOR DO PAGAMENTO 6.581,70
 VALOR DO PAGAMENTO 6.581,70

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

Confere com o
Original


Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p> <p>01 NOME / TELEFONE FUNDAÇÃO DO ABC-CENTRAL DE CONVENIOS 2666-5400</p> <p>COFINS S/ NF 75 PEDCARE</p> <p>DARF válido para pagamento até 20/07/2021 Domicílio tributário do contribuinte: SANTO ANDRE</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS</p> <p>Auto Atendimento Versão 5.70.72.7057 - opção 1 - DLL versão 1.4</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2021
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	57.571.275/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	20/07/2021
	07 VALOR DO PRINCIPAL	6.581,70
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	6.581,70
	85690000065-9 81700064120-6 11575712750-7 00159521181-2	



cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p> <p>01 NOME / TELEFONE FUNDAÇÃO DO ABC-CENTRAL DE CONVENIOS 2666-5400</p> <p>COFINS S/ NF 75 PEDCARE</p> <p>DARF válido para pagamento até 20/07/2021 Domicílio tributário do contribuinte: SANTO ANDRE</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS</p> <p>Auto Atendimento Versão 5.70.72.7057 - opção 1 - DLL versão 1.4</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2021
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	57.571.275/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	20/07/2021
	07 VALOR DO PRINCIPAL	6.581,70
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	6.581,70
	85690000065-9 81700064120-6 11575712750-7 00159521181-2	



cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

Confere com a
Original



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 2 Série NFSE, emitido em 02/06/2021

Número da Nota

00000075

Data e Hora de Emissão

02/06/2021 11:49:28

Código de Verificação

GUJR-S4FR

20210602026262338000105

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 26.262.338/0001-05

Inscrição Municipal: 5.650.321-0

Nome/Razão Social: PEDCARE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Endereço: R PASCAL 00099, AP 22 - CAMPO BELO - CEP: 04616-000

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS

Inscrição Municipal: ---

CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45

Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870

Município: Santo André

UF: SP

E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços Médicos, para atender pacientes usuários do SUS internados em unidade de enfermagem do Hospital do Ipiranga em decorrência Pandemia Covid-19

Processo Administrativo No HI0007/21

Período: Maio/2021

Total : R\$141.541,97

DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil 001, AG 3370-7 C/C 6247-2

Valor Líquido R\$ 132.837,14

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 141.541,97

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	2.123,13	1.415,42	4.246,26	920,02

Código do Serviço

04030 - Medicina e biomedicina.

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

141.541,97

Alíquota (%)

2,00%

Valor do ISS (R\$)

2.830,83

Crédito (R\$)

0,00

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
R\$ 18.967,55 (13,33%)

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2 Série NFSE, emitido em 02/06/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2021;

Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 00007/2021
 Hospital Ipiranga

Confere com a
 Original

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.28.51
 1911901911 SEGUNDA VIA 0058

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUNDACAO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

=====

AB. ARRECADADOR	
CNC 001 - 1911 - CORP BANK INFRA	SP
INDIGO DE BARRAS	85660000021 23130064116
	91575712750 00117081151
DATA DO PAGAMENTO	20/07/2021
PERIODO DE APURACAO	-----
NUMERO DO CPF	-----
CODIGO DA RECEITA	-----
NUMERO DE REFERENCIA	-----
DATA DO VENCIMENTO	-----
RECEITA BRUTA ACUMULADA	-----
PROCENTUAL	-----
VALOR DO PRINCIPAL	-----
VALOR DA MULTA	-----
VALOR DOS JUROS	-----
VALOR TOTAL	2.123,13


=====

DOCUMENTO: 072021

AUTENTICACAO SISBB: 5.35F.09F.991.6B2.699

Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 00007/2021
 Hospital Ipiranga


Confere com a
 Original

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/05/2021
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	57.571.275/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE FUNDAÇÃO DO ABC-CENTRAL DE CONVENIOS 2666-5400	06 DATA DE VENCIMENTO	18/06/2021
IR S/ NF 75 PEDCARE DARF válido para pagamento até 18/06/2021 Domicílio tributário do contribuinte: SANTO ANDRE NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.69.72.7057 - opção 1 - DLL versão 1.4	07 VALOR DO PRINCIPAL	2.123,13
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	2.123,13

85660000021-5 23130064116-5 91575712750-0 00117081151-5

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/05/2021
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	57.571.275/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE FUNDAÇÃO DO ABC-CENTRAL DE CONVENIOS 2666-5400	06 DATA DE VENCIMENTO	18/06/2021
IR S/ NF 75 PEDCARE DARF válido para pagamento até 18/06/2021 Domicílio tributário do contribuinte: SANTO ANDRE NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.69.72.7057 - opção 1 - DLL versão 1.4	07 VALOR DO PRINCIPAL	2.123,13
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	2.123,13

85660000021-5 23130064116-5 91575712750-0 00117081151-5

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)


cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

Confere com a
Original

8272-4
01

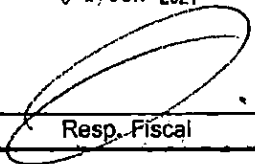
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 2 Série NFSE, emitido em 02/06/2021 20210602026262338000105	Número da Nota 00000075			
	Data e Hora de Emissão 02/06/2021 11:49:28			
	Código de Verificação GUJR-S4FR			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 26.262.338/0001-05	Inscrição Municipal: 5.650.321-0			
Nome/Razão Social: PEDCARE SERVICOS MEDICOS LTDA.	000076			
Endereço: R PASCAL 00099, AP 22 - CAMPO BELO - CEP: 04616-000				
Município: São Paulo	UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS	Inscrição Municipal: ---			
CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45				
Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870				
Município: Santo André	UF: SP E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---	Nome/Razão Social: ---			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de Serviços Médicos, para atender pacientes usuários do SUS internados em unidade de enfermagem do Hospital do Ipiranga em decorrência Pandemia Covid-19				
Processo Administrativo No HI0007/21				
Período: Maio/2021				
Total : R\$141.541,97				
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil 001, AG 3370-7 C/C 6247-2				
Valor Líquido R\$ 132.837,14				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 141.541,97				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	2.123,13	1.416,42	4.246,26	920,02
Código do Serviço 04030 - Medicina e biomedicina.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	141.541,97	2,00%	2.830,83	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 18.867,65 (13,33%)	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2 Série NFSE, emitido em 02/06/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2021;				

Confere com a
OriginalSecretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga


25 0000

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	<u>HI0007/22</u>
Competência	<u>05/21</u>
Centro de Custo	<u>IP/RANOS</u>
Vencimento	<u>04/06/21</u>

12.44

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIOS
VR Liq. <u>132.837,44</u>
02 JUN 2021

Resp. Fiscal

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIOS
VR Liq.
02 JUN 2021


Sabina Martins Pedroso Caiolla
Gerente Administrativo
FUABC - Central de Convênios
02/06/21

04/06/2021

04/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:57:08
191101911 SEGUNDA VIA 0007
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

000079

CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4
=====


DATA DA TRANSFERENCIA	04/06/2021
NR. DOCUMENTO	553.370.000.006.247
VALOR TOTAL	132.837,14

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PEDCARE S MEDICOS LTDA.
AGENCIA: 3370-7 CONTA: 6.247-2
NR. DOCUMENTO 551.911.000.008.773
=====

NR.AUTENTICACAO	6.256.228.033.840.BAD
-----------------	-----------------------

Confere com a
Original

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

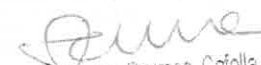
 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 3 Série NFSE, emitido em 05/07/2021</p> <p>30210705428262338000105</p>	Número da Nota 00000076			
	Data e Hora de Emissão 05/07/2021 12:43:09			
	Código de Verificação XD7T-HPUI			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 26.262.338/0001-05	Inscrição Municipal: 5.650.321-0			
Nome/Razão Social: PEDCARE SERVICOS MEDICOS LTDA.				
Endereço: R PASCAL 00099, AP 22 - CAMPO BELO - CEP: 04616-000				
Município: São Paulo	UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS				
CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45	Inscrição Municipal: ----			
Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870				
Município: Santo André	UF: SP E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de Serviços Médicos, para atender pacientes usuarios do sus internados em unidade de enfermagem do Hospital do Ipiranga em decorrência Pandemia Covid-19				
Processo Administrativo No HI0007/21				
Período: Junho/2021				
Total : R\$136.976,10				
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil 001 AG 3370-7 C/C 6247-2				
Valor Líquido R\$ 128.552,08				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 136.976,10				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	2.054,64	1.369,76	4.109,28	890,34
Código do Serviço				
04030 - Medicina e biomedicina.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	136.976,10	2,00%	2.739,52	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 3 Série NFSE, emitido em 05/07/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2021.				

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

M. 44

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	HT 0007/21
Competência	06/21
Centro de Custo	POST. TRMMS
Vencimento	15/07/21

OK


Sabrina Martins Pedrosa Cafolla
Gerente Administrativo
FLIABC - Central de Convênios
04021

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIOS
VR LIQ. <u>R\$ 526,08</u>
08 JUL 2021

Resp. Fiscal

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0344 / 006 / 00071117-9
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO DO ABC
CPF/CNPJ:	57.571.275/0004-45

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3370 / 00000006247-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PEDCARE SERVICOS MEDICOS
CPF/CNPJ:	26.262.338/0001-05
Valor:	R\$ 128.552,08
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	NF 76
Histórico:	

Data de débito:	16/07/2021
Data / Hora da operação:	16/07/2021 11:34:04

Código da operação:	00140732
Chave de segurança:	QE74ZJ7750NM2474

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

Confira com a
Original

